



Passos para executar o

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PNAE



FNDE

Ministério da
Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



EXPEDIENTE

Presidência da República

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Diretoria de Ações Educacionais – DIRAE

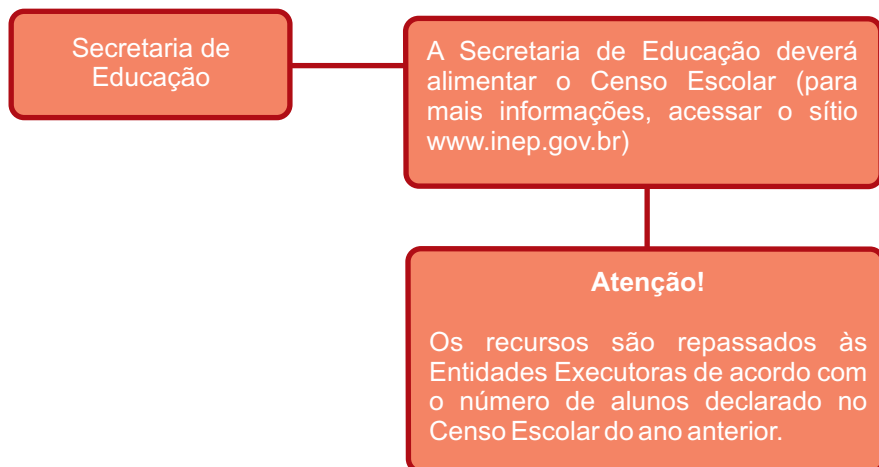
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE



Requisitos obrigatórios para recebimento de recursos do PNAE



Alimentação de dados





Execução Financeira

1º Informar ao FNDE o domicílio bancário.

Saiba mais!

- 1) a EEx informa a agência (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- 2) o FNDE abre a conta;
- 3) os recursos financeiros do PNAE são creditados em conta corrente específica.

2º Acompanhar a relação das escolas e quantidade de alunos atendidos pelo PNAE, por meio do sítio www.fnde.gov.br > Alimentação Escolar > Consultas > Clientela atendida pelo PNAE.

3º Acompanhar as transferências efetuadas pelo FNDE no âmbito do PNAE, por meio do sítio eletrônico www.fnde.gov.br > Liberação de recursos de programas do FNDE.

4º Notificar, no prazo de dois dias úteis, contados da data do crédito na conta corrente, a liberação dos recursos transferidos pelo FNDE a partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município.

5º Aplicar em caderneta de poupança os recursos transferidos pelo FNDE enquanto não utilizados.

Saiba mais!

A aplicação em poupança é **obrigatória** quando a previsão da utilização dos recursos financeiros for superior a um mês. Quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a um mês, deve ser feita em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, caso seja mais rentável.



Conselho de Alimentação Escolar

Formação do CAE

- 1º Realizar a eleição dos membros do CAE.
- 2º Nomear os membros por decreto ou portaria.
- 3º Eleger presidente e vice-presidente.
- 4º Informar os dados do CAE no sítio do FNDE e, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, encaminhar o ofício de indicação do representante do poder executivo e portaria de nomeação do CAE.
- 5º Garantir local, equipamento de informática, deslocamento, recursos humanos apropriados para o CAE desenvolver suas atribuições.
- 6º Elaborar o Regimento Interno.

Prestação de contas

Atenção!

A forma de prestação de contas dos programas do FNDE está em processo de mudança. Portanto, a entidade executora deverá ficar atenta às novas informações por meio do sítio www.fnde.gov.br.

Para detalhes sobre o Contas Online – Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), acesse no sítio do FNDE:

- a Resolução nº 2, de 18/1/2012, em Legislação > Resoluções; e
- o link do SIGPC, em Financiamento > Prestação de contas.



Nutrição

1º Contratar nutricionista registrado no CRN, o qual deve ser obrigatoriamente vinculado ao setor de alimentação escolar.

2º Cadastrar o nutricionista como responsável técnico (RT) no FNDE - O cadastro deverá ser efetivado da seguinte maneira:

- 1) Acessar a página do FNDE, www.fnde.gov.br, no link da Alimentação escolar > Alimentação e nutrição > Formulário de cadastro do nutricionista;
- 2) O nutricionista deverá preencher e assinar (inclusive com carimbo) o formulário de cadastro do nutricionista;
- 3) O gestor responsável pela Entidade Executora deverá dar a anuência expressa;
- 4) Encaminhar original ou cópia autenticada do formulário ao FNDE e ao respectivo Conselho Regional de Nutricionistas.

Saiba mais!

Para consultar informações sobre os RT dos municípios, acessar www.fnde.gov.br > Sinutri.

3º Elaborar o plano de trabalho.

4º Realizar diagnóstico alimentar e nutricional (avaliação antropométrica, inquérito dietético e levantamento de hábitos regionais / locais).

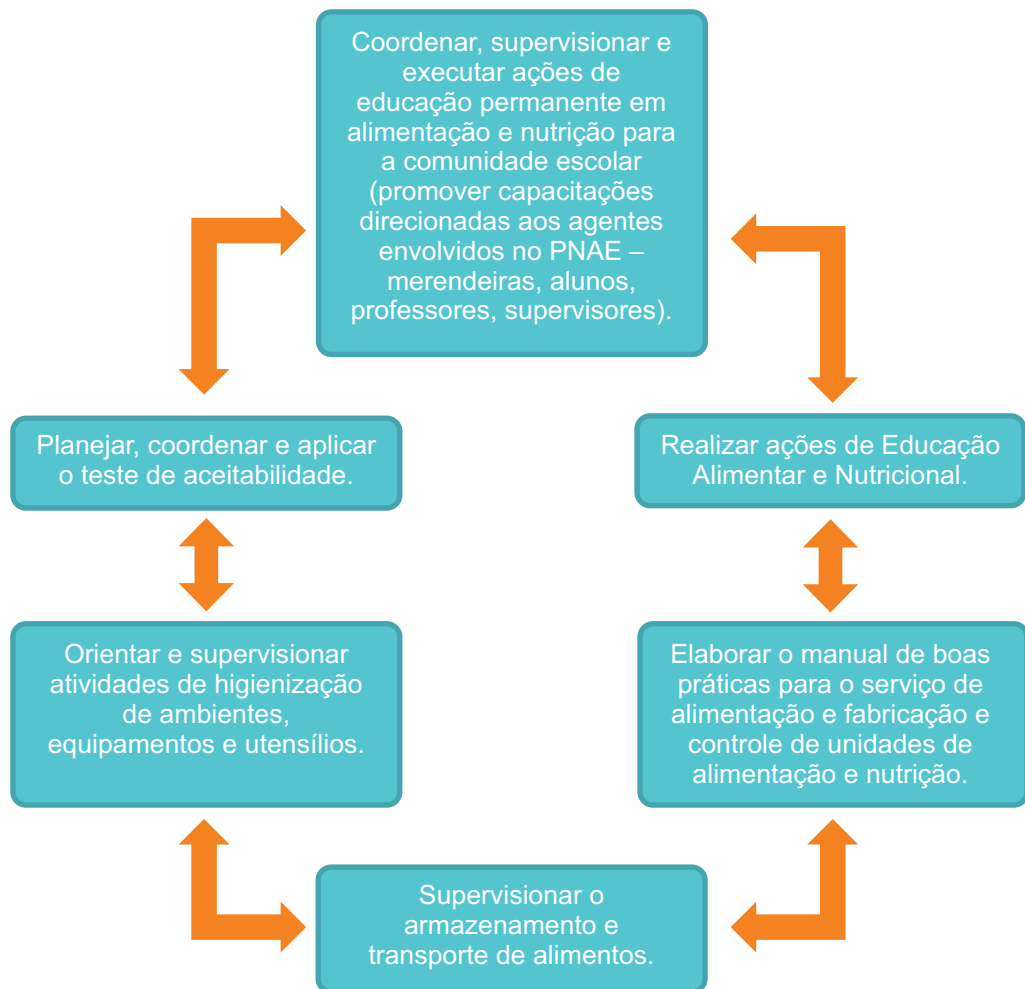
5º Elaborar o cardápio, com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

6º Preparar os alimentos, seguindo o manual de boas práticas para o serviço de alimentação e fabricação e controle de unidades de alimentação e nutrição.

7º Ofertar a alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da Educação Básica em ambiente adequado.



Atividades Permanentes do Nutricionista (RT)





Aquisição de gêneros alimentícios

1º Realizar licitação para a compra de gêneros alimentícios.

Atenção!

Analisar as amostras dos alimentos a serem ofertados. Inclusive, avaliar tecnicamente os fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de esclarecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos (o nutricionista deverá participar da análise).

2º Adquirir os alimentos obedecendo ao cardápio planejado pelo nutricionista e às proibições e restrições impostas pela Resolução.

3º Realizar a ordenação de despesas, a gestão e a execução dos contratos administrativos decorrentes do processo licitatório.

4º Preencher o Termo de Compromisso e encaminhá-lo ao FNDE.

5º Controlar a qualidade dos produtos adquiridos para a clientela do PNAE.

6º Realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios.

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

1º Obedecer a obrigatoriedade da compra de, no mínimo, 30% da agricultura familiar, conforme artigo 14 da Lei 11.947/09.

2º A Entidade Executora poderá dispensar o processo licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, respeitando os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal.

3º Realizar pesquisa de preços.



4º Realizar chamada pública.

Saiba mais!

- 1) Elaborar o edital da Chamada Pública, respeitando os princípios do art. 37 da Constituição Federal e fornecendo informações suficientes para que os fornecedores apresentem corretamente os projetos de venda: tipos de produtos, cronograma das entregas (periodicidade, início e fim do fornecimento, entre outros), locais das entregas e quantidades.
- 2) Publicar os editais de Chamada Pública em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu sítio na internet, caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional ou estadual ou nacional, em rádios locais e no sítio eletrônico da Rede Brasil Rural.
- 3) Habilitar os fornecedores.
- 4) Analisar as amostras dos alimentos a serem ofertados.
- 5) O Projeto de Venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos na Resolução, devendo ser analisados em Sessão Pública registrada em Ata.

5º Adquirir os alimentos obedecendo ao cardápio planejado pelo nutricionista.

6º Adquirir os gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, sempre que possível do mesmo ente federativo em que se localizam as escolas.

7º Preencher o Termo de Compromisso e encaminhá-lo ao FNDE.

8º Controlar a qualidade dos produtos adquiridos para a clientela do PNAE.

9º Realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios.



Programa mais educação

1º Candidatar-se a participar do Programa Mais Educação, por meio de formulário eletrônico de captação de dados pelo Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação – SIMEC.

2º Aguardar a decisão do MEC sobre as escolas que serão passíveis de atendimento pelo Programa Mais Educação, a ser disponibilizada nos sítios:
www.mec.gov.br www.fnde.gov.br

3º Para ser beneficiada com os recursos financeiros do PNAE, a escola participante do Programa Mais Educação necessita ter um nutricionista responsável pelo programa, possuir cozinhas e refeitórios adequados e inserir no Projeto Político-Pedagógico o tema alimentação saudável e adequada.

Para qualquer dúvida, sugestão ou reclamação, entre em contato pelos telefones (61) 2022-5667 ou (61) 2022-5655 ou pelo e-mail gepae@fnde.gov.br.



Ministério da
Educação

